



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA EM TREZE DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, como adiante se segue:

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e treze minutos, constatado o quórum regimental, foi aberta a trigésima sexta sessão de julgamento, ordinária e híbrida, realizada simultaneamente em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pelo aplicativo Zoom e presencialmente na Sala de Sessões desta Corte, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Desembargador Antônio Aduardo Alcoforado Catão e Juíza Convocada Alda de Barros Araújo Cabús, bem como da Exma. Sra. Procuradora Eme Carla Cruz da Silva Carvalho, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausentes os Exm^{os} Srs. Desembargadores Pedro Inácio da Silva por motivo de licença para defesa de tese de mestrado, e Vanda Maria Ferreira Lustosa, por motivo de férias. Participou a Exm^a Sr^a Juíza Alda de Barros Araújo Cabús convocada nos termos do art. 11, §13 do Regimento Interno desta Corte. O Exm^o Sr. Desembargador Presidente José Marcelo Vieira de Araújo presidiu a sessão e participou do julgamento, nos termos do art. 11, § 7º do Regimento Interno. Em seguida, diante da ausência de registros de correções a fazer pelos membros desta Turma, foram aprovadas, sem ressalvas, as Atas da 31ª sessão de julgamento virtual realizada no período de 5 a 8/9/2022, e da 35ª sessão de julgamento híbrida e itinerante realizadas em 6/9/2022, respectivamente. Ato contínuo, obedecendo a pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 3.550/2022, em 1º/9/2022, às f. 459/463, e publicação em 2/9/2022, consoante disposto no Ato Conjunto TRT 19.^a GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, **passou-se ao julgamento dos processos constantes das Salas do Plenário Híbrido, iniciando com os processos que contém pedido de preferência no julgamento, nos termos do art. 82, I, a seguir relacionados: Ordem:3 Processo Nº RORSum-0000153-45.2021.5.19.0001 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso obreiro para deferir as repercussões das horas do intervalo no aviso prévio, férias + 1/3, 13º salários, RSR's e FGTS + 40% até novembro de 2017 (data da entrada em vigor da Lei 13.467/17 - reforma trabalhista); conhecer e negar provimento ao apelo patronal. Custas majoradas em R\$ 30,00, calculadas sobre o acréscimo condenatório arbitrado em R\$ 1.500,00. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000191-57.2021.5.19.0001 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO O Advogado Yves Maia de Albuquerque, OAB/AL 3.367, inscrito para fazer a sustentação oral pelo recorrente/reclamante não compareceu. Resultado:** por unanimidade, conhecer ambos os recursos. Negar provimento ao recurso litisconsorcial e dar parcial provimento ao apelo obreiro para condenar a ré em honorários de sucumbência no percentual de 10% sobre o valor da condenação. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0002663-84.2017.5.19.0061 Relator ALDA DE BARROS ARAUJO CABUS A Advogada Karla Santos da Cunha, OAB/BA 25815, dispensou a sustentação oral pelo recorrido-reclamado. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao apelo para determinar que a liquidação da execução das contribuições previdenciárias seja feita por cálculos, observando-se a planilha de ID. bb59543 e que: a) os juros de mora e a correção monetária sobre as contribuições previdenciárias devidas, incidam a partir da prestação dos serviços; b) a multa moratória seja computada depois de apurado o crédito e exaurido



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

o prazo para pagamento, após a citação do devedor, nos termos dos art. 61, §1º, da Lei nº 9.430/96 e 43, §3º, da Lei nº 8.212/91, observado o limite máximo de 20% previsto no art. 61, §2º, da Lei nº 9.430/96; e c) a Selic seja utilizada como índice de atualização das contribuições previdenciárias, em razão da previsão legal contida no art. 61 da Lei nº 9.430/96, com respaldo no art. 35 da Lei nº 8.212/91. **Ordem: 11 Processo Nº RORSum-0000382-62.2022.5.19.0003** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Fez sustentação oral pela recorrente-reclamante o advogado Carlos Garcia Hidalgo Neto, OAB/AL 10133. **Resultado:** após o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator que conhecia e negava provimento ao recurso; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista à Exmª Srª Juíza Convocada Alda de Barros Araujo Cabus. O Exmº Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo reservou-se para votar posteriormente. **Ordem: 4 Processo Nº RORSum-0000155-57.2022.5.19.0008** Relator ALDA DE BARROS ARAUJO CABUS. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante o Advogado Lucas Leite Canuto, OAB/AL 17.043. Fez sustentação oral pela recorrida-reclamada o advogado Paulo Maltz, OAB/RJ 32854. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para condenar a ré ao pagamento: a) do salário do mês de dezembro 2021, bem como a complementação de salário relativo a comissões nesse mês, fixado em 50% do salário mínimo, e pagamento dos salários de janeiro e fevereiro de 2022, fixados no valor do piso da categoria profissional.; b) danos morais no valor de R\$5.000,00 e c) honorários advocatícios fixados em 10% do valor da condenação. Custas de R\$171,00, fixadas sobre R\$8.550,00 valor arbitrado apenas para fins recursais. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000784-24.2014.5.19.0004** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Fez sustentação oral pelo recorrente-reclamante a advogada Ana Cláudia Arantes Grechi, OAB/SP 244.570. Fez sustentação oral pelo recorrido-reclamado o Advogado Gustavo Floro Avellar Diniz, OAB/PE 17552. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo obreiro e no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000518-25.2021.5.19.0058** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Fez sustentação oral pela recorrente-reclamada a advogada Juliana Malta Pereira, OAB/MG 108680. Fez sustentação oral pelo recorrido-reclamante o advogado Marcos Antônio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12.374. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo e negar-lhe provimento. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000320-10.2020.5.19.0062** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO O Advogado Marcos Antônio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12.374, dispensou a sustentação oral pelo recorrido-reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo e negar-lhe provimento. **Ordem: 2 Processo Nº RORSum-0000152-48.2021.5.19.0005** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Ficou assegurada sustentação oral pela recorrente-reclamante da advogada Tainá de Mendonça Lopes Tavares, OAB/AL 16.039. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator, ficando desde já designada sessão para prosseguimento para o dia 20/09/2022 as 9h. **Ordem: 17 Processo Nº AP-0000752-75.2021.5.19.0003** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO O Advogado Frederico da Silveira Lima, OAB/AL 7.577, inscrito para fazer a sustentação oral pelo agravado-executado não compareceu. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo e negar-lhe provimento. **Ordem: 1 Processo Nº RORSum-0000042-52.2021.5.19.0004** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Ficou assegurada sustentação oral pelo recorrente/reclamante o Advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 8 Processo Nº RORSum-0000274-64.2021.5.19.0004** Relator ANTONIO ADRUALDO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ALCOFORADO Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o Advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao apelo para excluir do condeno a multa por litigância de má-fé aplicada pelo juízo "a quo". **Ordem: 19 Processo N° ROT-0000798-77.2020.5.19.0010** Relator ALDA DE BARROS ARAUJO CABUS Ficou assegurada sustentação oral pelo recorrente/reclamante o Advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista a Exmª Srª Juíza Convocada Relatora. **Ordem: 14 Processo N° ROT-0000551-62.2021.5.19.0010** Relator ALDA DE BARROS ARAUJO CABUS O Advogado Luiz Felcher de Moraes, OAB/AL 12.17, inscrito para fazer sustentação oral pelo recorrente/reclamante não compareceu. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o Advogado Marco Aurélio Sizenando Santiago Miranda, OAB/AL 8.759. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso empresarial; e conhecer e dar provimento ao recurso obreiro para: a) condenar a reclamada ao pagamento do intervalo de 10min a cada 90min de labor efetivo do reclamante, nos termos da Lei n. 3.999/61, do período compreendido entre 19.7.2016 até 19.7.2021 e de 19.7.2021 até a efetiva implantação dos intervalos, com natureza salarial até 11.11.2017, com a aplicação do adicional de 50% e reflexos sobre 13º salário, férias mais 1/3, FGTS e RSR, e com natureza indenizatória a partir de 11.11.2017, e até que seja efetivamente implantado o descanso de que trata a legislação especial, observada a prescrição pronunciada na sentença. A liquidação deve observar a evolução salarial do reclamante e as folhas de ponto para cômputo dos dias efetivamente trabalhados; b) conceder a parte autora os benefícios da justiça gratuita; e c) excluir o pagamento de honorários advocatícios em favor dos patronos da reclamada. Custas pela reclamada no valor de R\$3.200,00, calculadas sobre R\$160.000,00, novo valor arbitrado à condenação apenas para este fim. **Ordem: 12 Processo N° ROT-0000517-27.2020.5.19.0009** Relator ALDA DE BARROS ARAUJO CABUS Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o Advogado Marcos Antonio Cavalcante Soares, OAB/AL 10107. O Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva OAB/AL 2.996, inscrito para fazer sustentação oral pela recorrida-reclamada não compareceu. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista a Exmª Srª Juíza Convocada Relatora, ficando desde já designada sessão para prosseguimento para o dia 20.09.2022 às 9h. **Ordem: 20 Processo N° ROT-0000858-37.2021.5.19.0003** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO O Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996., inscrito para fazer sustentação oral pela recorrente/reclamada não compareceu. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso obreiro para deferir o pagamento de 01 hora de intervalo intrajornada com as suas repercussões sobre as seguintes parcelas: 13º salários; férias + 1/3, RSR, aviso prévio, FGTS + multa de 40%, em relação ao período de 30.10.2016 até 10.11.17; a partir de 11.11.17 até 05.01.2021, deferir o pagamento dos minutos suprimidos do intervalo mínimo de uma hora, conforme apurado nos relatórios de viagem, ficando excluídas as repercussões sobre as parcelas salariais; para determinar que, para fins de correção monetária, sejam aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à prestação de serviço (TST, Súmula 381), até o dia anterior ao ajuizamento da ação. E a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista deverá incidir a taxa SELIC. Negar provimento ao apelo patronal. Custas majoradas em R\$ 400,00, calculadas sobre o acréscimo condenatório arbitrado em R\$ 20.000,00. **Ordem: 9 Processo N° AP-0000313-39.2016.5.19.0262** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO O Advogado Valgetan Ferreira de Oliveira, OAB/AL 4.789, inscrito para fazer sustentação oral pelo agravante-exequente não compareceu. A Advogada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Camila Caroline Galvão de Lima , OAB/AL 7.276, dispensou a sustentação oral pela agravada-executada. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo e negar-lhe provimento. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-0000183-77.2021.5.19.0002** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Fez sustentação oral pelo recorrente-reclamado a advogada Ilônya Márcia Martins Pereira Santos, OAB/DF 29.682. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator, ficando desde já designada sessão para prosseguimento para o dia 20.09.2022 às 9h. **Ordem: 15 Processo Nº RORSum-0000557-96.2021.5.19.0001** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO O Advogado Douglas Braz Bezerra, OAB/AL 14.317, inscrito para fazer sustentação oral pelo recorrente/reclamante não compareceu. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos apelos. Negar provimento ao recurso da empresa e dar parcial provimento ao apelo obreiro para majorar o valor da indenização por danos morais para R\$ 11.311,68. Custas majoradas para R\$ 226,33, calculadas sobre o novo valor da condenação. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000670-35.2021.5.19.0006** Relator ALDA DE BARROS ARAUJO CABUS Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamado o Advogado Jadson Coutinho de Lima, OAB/AL 3.085. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000178-09.2022.5.19.0006** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO O Advogado Raphael Barbosa Faria Goettenauer de Almeida, OAB/RJ 205.416, inscrito para fazer sustentação oral pela recorrida-reclamada não compareceu. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao apelo para conceder o benefício da justiça gratuita ao reclamante e para declarar a competência da 6ª Vara do Trabalho de Maceió/AL para processar e julgar a reclamationária, ao tempo em que se determina o retorno dos autos para instrução e julgamento do feito. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0000001-14.2021.5.19.0060 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 23 PROCESSO nº 0000037-28.2022.5.19.0058 (ED) RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 24 Processo Nº ROT-0000077-78.2022.5.19.0003(ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer os embargos de declaração patronais e obreiros e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 25 Processo Nº ROT-0000215-07.2020.5.19.0006 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos para, sanando omissão apontada, fazer constar no acórdão o nexo de causalidade entre a doença obreira e o trabalho na empresa reclamada e para corrigir erro de fato, mantendo a condenação em indenização por danos morais em R\$ 243.253,00. Ao acréscimo condenatório, fixa-se as custas processuais suplementares em R\$ 2.919,03. **Ordem: 26 Processo Nº ROT-0000266-93.2021.5.19.0002 (ED).Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 27 PROCESSO nº 0000319-77.2021.5.19.0001 (ED) RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 28 Processo Nº ROT-0000495-79.2021.5.19.0058 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 29 Processo Nº ROT-0000495-70.2021.5.19.0061(ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos e negar provimento. **Ordem: 30 Processo Nº ROT-0000506-08.2021.5.19.0059(ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CATAO **Resultado:** por unanimidade, conhecer os embargos declaratórios e negar provimento. **Ordem: 31 Processo Nº ROT-0000658-46.2020.5.19.0009(ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento por ausência de quórum regimental, em razão do impedimento da Exmª Srª Juíza Convocada Alda de Barros Araújo Cabús. **Ordem: 32 Processo Nº ROT-0000839-47.2020.5.19.0009(ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 33 Processo Nº AP-0017000-27.2009.5.19.0007 (ED)) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 34 Processo Nº AP-0144600-49.2009.5.19.0001(ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo e negar provimento. Não havendo mais processos, a sessão híbrida foi encerrada às onze horas e cinquenta e oito minutos do dia treze de setembro de 2022, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno Substituta e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente _____ José Marcelo Vieira de Araújo. **ORIGINAL ASSINADO**